ANEXO IX – RELAÇÃO DE DESPESAS ELEGÍVEIS

Consideram-se elegíveis as despesas referentes a pessoal, locação e a aquisição de bens e serviços realizadas no Município de RIO DE JANEIRO/RJ, nos seguintes termos:

1. Os honorários ou pagamentos, a qualquer título, devem ser atribuídos a prestadores de serviços ou fornecedores, pessoas naturais ou jurídicas, que tenham domicílio ou sede no Município do Rio de Janeiro.

2. Todos os serviços devem ser prestados no município de Rio de Janeiro/RJ.

3. Todo o equipamento técnico necessário ao fornecimento dos serviços deve ser utilizado no município de Rio de Janeiro/RJ.

4. São elegíveis, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total realizada no município do Rio de Janeiro/RJ, as despesas relativas a serviços prestados por empresas do mesmo grupo econômico da proponente ou, de filiais da empresa estrangeira ou de empresa sediada fora do estado do Rio de Janeiro, cumulativamente.

5. São elegíveis, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total realizada no município do Rio de Janeiro/RJ, as despesas relativas às seguintes remunerações, observando-se um sublimite de 10% (dez por cento) por alínea:

   I. Dos produtores executivos.
   II. Dos diretores.
   III. Dos roteiristas.
   IV. De outros autores, tais como autores de obras preexistentes e compositores musicais.
   V. Dos atores principais.

6. Serão consideradas como despesas elegíveis, observados os requisitos já citados, os gastos com:

   I. Equipe técnica e artística diretamente atuante no desenvolvimento, produção ou pós-produção da obra audiovisual, à saber:
      a. Direção artística, desenvolvimento e roteiro.
      b. Direção e coordenação administrativa, técnica, financeira e jurídica.
      c. Direção.
      d. Preparação e assistência, incluindo locação.
      e. Execução de serviços artísticos e técnicos da filmagem.
      f. Execução de serviços artísticos e técnicos de gravações de trilhas sonoras.
      g. Cenografia e preparação do *set*.
      h. Acessórios para o *set*.
      i. Figurino, cabelo, maquiagem e acessórios de vestuário.
      j. Efeitos especiais, incluindo dublês.
      k. Equipes da produção responsável por:
      l. Maquinaria.
      m. Iluminação.
      n. Preparação do *set*.
      o. Montagem de animação.

MINUTA PARA CONSULTA PÚBLICA

p. *Storyboards*.
q. Concepção e modelagem de personagem.
r. Concepção e modelagem do *set*.
s. Folhas de exposição.
t. Pré-visualização.
u. Rotoscopia.
v. *Tracking*.
w. Captura de movimento.
x. *Layout*.
y. Animação.
z. Construção do *set*.
aa. *Tracing opaquing*.
bb. Colorização.
cc. Iluminação e renderização.
dd. Composição.
ee. Efeitos visuais.
ff. Edição de som e imagem e mixagem.

II. Fornecedores de serviços, locação ou venda de bens diretamente concorrentes para a produção da obra audiovisual, à saber:

a. Aluguel de estúdio.
b. Aluguel de base de produção.
c. Pagamento de locações especificamente quando alugado para filmagem.
d. Preparação de *set* nos locais de filmagem.
e. Locação de cenografia e objetos cenográficos.
f. Efeitos especiais, incluindo dublês.
g. Figurino, cabelo, maquiagem e acessórios de vestuário.
h. Equipamentos necessários para filmagem, maquinaria, iluminação e captação de som.
i. Animação (preparação e criação), bem como equipamentos, suprimentos, *hardware* e *software* de computador usados diretamente para o processo de animação.
j. Pós-produção: laboratório de imagem, edição de imagem, gravação de voz, efeitos sonoros e *design* de som, mixagem, edição de som, créditos e trailers.
k. Efeitos visuais digitais.
l. Filme negativo de imagem, filme de som magnético e, em geral, todas as imagens digitais ou não digital e mídia de som.
m. Estúdios de filmagem, finalização, vídeo e legendagem.

III. Fornecedores de serviços, locação ou venda de bens auxiliares à produção da obra audiovisual à saber:

a. Transporte local de materiais, pessoal e suprimentos artísticos e técnicos (se estritamente necessário para a produção), limitado a 7% da despesa total realizada no município do Rio de Janeiro/RJ, realizado por empresa legalmente habilitada para tal, excluídos gastos com táxi e aplicativos de transporte individual;
b. Hospedagem, limitado a 5% da despesa total realizada no município do Rio de

MINUTA PARA CONSULTA PÚBLICA

Janeiro/RJ;

c. Despesas de alimentação, limitado a 5% da despesa total realizada no município do Rio de Janeiro/RJ;
d. Serviços jurídicos e contábeis, limitado a 3% da despesa total realizada no município do Rio de Janeiro/RJ;
e. Seguros, limitado a 5% da despesa total realizada no município do Rio de Janeiro/RJ.

6.1. Excepcionalmente, se devidamente justificada e a exclusivo critério da **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**, poderão ser admitidas despesas que não se enquadrem no rol exaustivo deste item.

7. Os documentos fiscais originais comprobatórios das despesas realizadas deverão obrigatoriamente respeitar as seguintes especificações:

I. Ser emitido em nome do PROPONENTE;
II. Conter o texto: "Despesa relativa ao contrato nº (inserir número do contrato com a Riofilme), referente ao Projeto (NOME DO PROJETO)";
III. Conter o detalhamento do serviço prestado ou produtos adquiridos, inclusive a quantidade e o valor de cada item.
IV. No caso de notas fiscais e demais documentos emitidos por pessoa jurídica, a mesma deve estar devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJ).
V. No caso de recibos emitidos por pessoa física devem ser acompanhados da comprovação de recolhimento dos tributos devidos.

7.1. Para as hipóteses de locação de bens ou remuneração de direitos autorais a qualquer título, será admitida a comprovação através de recibos, preferencialmente acompanhada do respectivo contrato de locação ou cessão, aquisição, licenciamento ou remuneração de direitos.

MINUTA PARA CONSULTA PÚBLICA